CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

INDICAÇÃO Nº _____ /2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

Em 01/08/17
Secretaria Legislativa

IND 11399 /2017

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores das Quadras 100, 101,102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 146 e 198 de Santa Maria que demandam a ampliação da frota de veículos do 28º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, o atendimento às solicitações dos moradores das Quadras 100, 101,102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 146 e 198 de Santa Maria que demandam a ampliação da frota de veículos do 28º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/08/2017 17:40 11258

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11399/17
Folha Nº 01 M.C

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores residentes nas Quadras 100, 101,102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 146 e 198 de Santa Maria, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à segurança pública.

Um dos problemas mais afligente do Brasil de hoje é sem sombras de dúvidas, a questão da segurança pública que deixa a desejar aos anseios da população, pois em todos os lugares a violência e a criminalidade crescem em proporções imensuráveis e de maneira incontrolável.

O art. 144 da CF estabelece que, "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos policiais". Assim, não se pode permitir que a violência seja a regra na sociedade brasileira, e a tranqüilidade e a paz social uma exceção, que possa alcançar algumas famílias ou alguns eleitos que possuem condições econômicas para contratarem seguranças ou empresas especializadas em segurança pessoal. A integridade física é um direito que deve ser efetivamente preservado. As pessoas não querem promessas, elas precisam de uma proteção que seja efetiva.

Assim, diante deste quadro preocupante, a presente indicação apresentada pelos moradores das Quadras 100, 101,102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 146 e 198 tem por objetivo solicitar a ampliação da frota de veículos do 28º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Santa Maria.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
INI Nº 11399/17
Folha Nº 02

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- ☐ CCJ (art. 63/RICLDF)
- ☐ CEOF (art. 64/RICLDF)
- ☐ CAS (art. 65/RICLDF)
- ☐ CDC (art. 66/RICLDF)
- ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- ☐ CAF (art. 68/RICLDF)
- ☐ CESC (art. 69/RICLDF)
- ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Brasília, 2 de agosto de 2017.

Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11399/17
Folha Nº 03 m.c